

TERMO DE REFERÊNCIA EEEFM JOÃO BLEY – CONCLUSÃO

Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

1. DO OBJETO

Construção da **EEEFM JOÃO BLEY – CONCLUSÃO**, compreendendo:

- a) REFORMA: Bloco 1 e 2 e Ginásio coberto.
- b) AMPLIAÇÃO/CONCLUSÃO: Auditório, Bloco 1, Vestiário / Sala de esportes, Piscina, Quadras de voley, Campo de futebol, Área externa, Castelo d'água e Guarita.

A contratação será no regime de empreitada por preço unitário, tipo MENOR PREÇO, para atender às necessidades da SEDU - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, conforme projetos executivos.

2. DO OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a contratação do objeto.

3. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para esta contratação foi elaborada pela Secretaria de Educação – SEDU conforme visto as fls. 01 a 02.

4. DO VALOR

O valor total estimado para execução do objeto a ser contratado é de **R\$ 7.822.404,77** (sete milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e sete centavos), na data base de março de 2018.

5. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado:

- a) Lei nº 8.666/93 de 21 de junho 1993;

TERMO DE REFERÊNCIA EEEFM JOÃO BLEY – CONCLUSÃO

- b) Decreto Estadual Nº 2971-R, De 08 De Março De 2012;
- c) Normas técnicas da ABNT ou, na falta dessas, dos organismos internacionais;

6. DOS PRAZOS

O prazo total estabelecido para execução do objeto a ser contratado é de 840 (oitocentos e quarenta) dias corridos, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço sendo: 30 dias para obtenção de licenças e planejamento, 720 dias para execução da obra propriamente dita e 90 dias para recebimento definitivo.

7. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS DA LICITAÇÃO

Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência, foram relacionados pela Gerência de Estudos Pesquisas e Projetos – GPEP e estão listados as folhas 695 a 718 desse processo.

8. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no(s) endereço(s) abaixo:

- Local: Rua Machado de Assis, N°694, São Miguel, Castelo - ES

Visita dia ___/___/___ ao dia ___/___/___, das ___:___ h às ___:___ h

Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com o Edital, assinada pelo representante legal da empresa interessada em participar do Certame.

A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal da empresa interessada em participar do Certame. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada neste Instrumento.

**TERMO DE REFERÊNCIA
EEEFM JOÃO BLEY – CONCLUSÃO**

A visita deverá ser agendada com a Comissão Permanente de Licitação – CPL–através do telefone: (27) 3636 2009.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá(ão) ser indicado(s) o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) para acompanhamento dos serviços, detentor(es) de Acervo Técnico:

Profissional(ais) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, com competência técnica para a execução dos serviços desse contrato, desde que detentor(es) do acervo técnico abaixo solicitado.

- Qualificação Técnico-profissional

O(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução dos serviços, deverão dispor de Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou pelo CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT -que comprove(m) a execução dos serviço de maior relevância e valor significativo, neste caso, execução de estrutura de concreto armado.

Observações:

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) explicitar, claramente, todos os serviços executados pela empresa participante. A licitante deve destacar no(s) atestado(s), através de grifo ou cor, o atendimento à(s) exigência(s);
- b) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo(s) parcial(is), referente(s) à obra(s) e/ou serviços em andamento. Também não será(ão) aceito(s) atestado(s) ou CAT(s) de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

10. DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E VIGILÂNCIA

O serviço de “administração local inclusive vigilância” serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar

TERMO DE REFERÊNCIA EEEFM JOÃO BLEY – CONCLUSÃO

o ritmo programado da obra, não sendo concedidos aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis, conforme nota 08 da planilha orçamentária e acórdão do TCU nº2.622/2013.

Durante a vigência do contrato a vigilância da obra é de responsabilidade da contratada, devendo esta garantir a segurança dos bens existentes no canteiro de obra.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

Será admitida a subcontratação dos serviços, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, desde que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Minutas Padronizadas – Concorrência: Concorrência – Obras – IOPES – não exclusivos – Lei Nº 8.666/1993, da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo- Minuta de Termo de Contrato, na Cláusula Décima terceira.¹³ -DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**TERMO DE REFERÊNCIA
EEEFM JOÃO BLEY – CONCLUSÃO**

Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão do responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do IOPES, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do IOPES através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

O termo circunstanciado citado no item anterior deve:

- a) No caso dos serviços estarem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) No caso dos serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

TERMO DE REFERÊNCIA EEEFM JOÃO BLEY – CONCLUSÃO

Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND;
- b) Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/ES (ou similar) para a elaboração do referido projeto contendo não só os projetos por ela desenvolvidos ou adequados, como também os demais projetos efetivamente utilizados na obra, sejam os indicados neste edital, sejam os decorrentes de subfornecimentos, porém, todos com a chancela “AS BUILT”. Sempre que possível e pertinente, os arquivos magnéticos desses projetos deverão ser de extensão “DWG”;
- c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra;
- d) Licença ambiental de operação, quando for o caso;

**TERMO DE REFERÊNCIA
EEEFM JOÃO BLEY – CONCLUSÃO**

e) Habite-se, quando for o caso.

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a contratação do objeto se encontram discriminados no Edital e seus Anexos.

Vitória, 04 de junho de 2018.

HERBERT TADEU CLEMENTE DA SILVA
Líder de Custos e Orçamentos

FABRÍCIO GUIMARÃES DO PRADO
Gerente de Custos e Orçamentos
Em substituição

HOLDAR DE BARROS F. NETTO
Diretor de Planej. e Articulação Setorial

AURÉLIO MENEGUELLI RIBEIRO
Diretor de Edificações e Obras Públicas

HELENA ZORZAL NODARI
Diretora Administrativa e Financeira

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA
Diretor Geral